

EXTRATO DO CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO DE SEGUROS

Conforme Circular SUSEP 297/13

QBE Brasil Seguros S/A - CNPJ 96.348.677/0001-94, em processo de homologação na SUSEP de alteração de razão social para Zurich Brasil Companhia de Seguros.

Este Extrato é referente ao Contrato de Representação celebrado entre:

QBE BRASIL SEGUROS S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.348.677/0001-94, com sede na Praça General Gentil Falcão, n.108, 1º andar, conjuntos 11 e 12, bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.571-150, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente “**SEGURADORA**”, e

LOJAS EDMIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.545.371/0001-29, com sede na cidade de Eloi Mendes, no Estado de Minas Gerais, na Av. Capitão João Alves Pereira, nº 512 e 570, CEP 37110-000 neste ato representada na forma prevista em seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **REPRESENTANTE DE SEGUROS** ou **REPRESENTANTE**, e

FFC SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.622.846/0001-17, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº411, Vila Olímpia, CEP 04551-060, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus representantes legais, doravante designada simplesmente “**INTERVENIENTE ANUENTE**”;

CALVENTE CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº61.061.768/0001-60, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Giovanni Gronchi, nº5420- SI16, Vila Andrade, registro SUSEP 10.0074861, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante designada simplesmente **CORRETORA** ou **CORRETORA DE SEGUROS**.

Fazem parte integrante do Contrato de Representação os Seguintes Produtos:

1. Nome do Seguro: Garantia Estendida - Código do Processo SUSEP: 15414.900483/2014-63
2. Nome do Seguro: Financiamento - Código do Processo SUSEP: 15414.900599/2015-83

São obrigações do REPRESENTANTE:

- a) Efetuar todo o processo de administração dos cadastros dos seus clientes que aderirem aos seguros da **QBE**;
- b) Ofertar os seguros da **QBE** aos seus clientes, sem qualquer vinculação de compra obrigatória dos seguros **QBE** em razão da aquisição de serviço ou produto do **REPRESENTANTE**;
- c) Entregar todos os materiais de pós-venda do seguro **QBE** ao seu cliente, disponibilizados pela **QBE**, incluindo a apólice, ou certificado individual ou bilhete do seguro e suas condições gerais;
- d) Responsabilizar-se pelo fluxo e repasse dos pagamentos individuais dos segurados à **QBE** e, ainda, por reportar mensalmente à **QBE** eventuais inadimplementos e/ou atrasos;
- e) Manter a documentação securitária pelos prazos regulamentares mínimos, sendo certo que caso haja solicitação por parte da **Susep**, diretamente ao **REPRESENTANTE** ou à **QBE**, as apólices, ou certificados individuais ou bilhetes do seguro solicitados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pela referida autarquia. As apólices ou bilhetes do seguro poderão ser arquivados em meio digital;

- f) Prestar os serviços de assistência no âmbito deste Contrato e das condições gerais, intermediando, por qualquer meio, a comunicação entre clientes e **QBE**, conforme o caso;
- g) Comunicar, conforme prazos deste Contrato a **QBE** todas as informações de que tenha conhecimento e que sejam necessárias para o cumprimento dos seguros, incluindo, sem limitação, a ocorrência de sinistros e fatos que possam influenciar nos riscos segurados;
- h) Enviar à **QBE**, em periodicidade à ser definida, por meio eletrônico, todas as informações em forma e layout previamente estabelecidos entre as partes, inerentes às contratações ou cancelamentos ocorridos, os dados cadastrais básicos dos clientes exigidos por lei, tais como, nome, data de nascimento, cédula de identidade, CPF, endereço com CEP, entre outros;
- i) Exceto no que tange à oferta, propaganda e promoção dos seguros da **QBE**, respeitada a fidedignidade das informações do seguro, não utilizar, por qualquer forma ou meio, e sob qualquer pretexto, nomes e marcas registradas pela **QBE** sem a sua prévia e expressa autorização;
- j) Zelar pelos materiais eventualmente fornecidos pela **QBE**, comunicando a ocorrência de extravios e responsabilizando-se pelo descarte das vias inutilizadas;
- k) Responsabilizar-se pelo integral cumprimento das disposições legais no que tange a sua qualidade de representante de seguros, na forma prevista nas Resoluções do CNSP n. 297/2013 e 315/2014, e eventuais disposições normativas supervenientes;
- l) Obrigar-se a seguir a política e os procedimentos a serem adotados pelos representantes de seguros em relação à prevenção e à lavagem de dinheiro;
- m) Viabilizar a cobrança e recolher o prêmio em nome da **QBE**, em decorrência dos poderes à ela atribuídos na sua atuação enquanto representante de seguros, através dos meios de pagamento disponibilizados nos seus estabelecimentos comerciais e nos seus canais de venda virtuais (*website*);
- n) Viabilizar a divulgação ao público de sua condição de representante de seguros da **QBE**, identificando-se pelo nome como é conhecida no mercado, com descrição dos produtos e serviços **QBE** oferecidos e telefones dos serviços de atendimento ao consumidor e da ouvidoria da **QBE**, por meio de painel visível mantido nos locais onde sejam prestados os serviços ao consumidor de seguro, e, por outras formas, caso necessário, para atendimento ao público;
- o) Divulgar os produtos e serviços da **QBE** por meio de material de marketing, previamente aprovado por ambas as Partes;
- p) Discriminar o nome "**QBE**", como responsável pelos seguros e riscos, bem como os devidos números de processo **Susep** de divulgação obrigatória, em todos os documentos e comunicações referentes ao seguro, emitidos para os segurados, principalmente no bilhete de seguro, que deverá ser entregue a cada novo segurado, no momento da adesão e pagamento;
- q) Enviar à **QBE**, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da solicitação da mesma, ou automaticamente em periodicidade previamente acordada, os dados cadastrais dos clientes que adquiriram o seguro **QBE**;
- r) Identificando ocorrência ou fato relevante, comunicar de imediato à **QBE**, todas as informações necessárias ao desenvolvimento de uma estratégia eficaz de desenvolvimento e implantação da oferta dos seguros ou mesmo medidas corretivas;
- s) Fornecer ao segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao bilhete de seguro, contando para isso com o total apoio da **QBE**;
- t) Expor de forma clara em seus canais de comunicação nas suas lojas físicas ou virtuais o preço do seguro, o extrato do contrato celebrado com a **QBE** com os poderes que lhes foram conferidos, e o direito do cliente de arrependimento em até 7 (sete) dias corridos a contar da assinatura da proposta, ou da emissão do bilhete, ou do pagamento do prêmio,

- o que ocorrer primeiro, desde que esse prazo se dê antes da viagem, para o caso específico do seguro viagem;
- u) Providenciar, em suas formas de cobrança, a comprovação da venda do bilhete de seguro, por meio de emissão de comprovante de venda próprio e nota fiscal, com a individualização do respectivo pagamento, seja com cartão de crédito, boleto bancário ou outro meio de pagamento admitido;
 - v) Agir, na execução do Contrato, em estrita observância às orientações da **QBE**, agindo com clareza, boa-fé, transparência, eficiência e confiança no atendimento dos clientes, segurados e beneficiários;
 - w) Permitir o acesso integral e irrestrito da Susep às suas dependências e a esse Contrato, dados e documentos relativos ao mesmo, inclusive quanto ao terceiro substabelecido;
 - x) Manter, em local de ampla visibilidade e, quando for o caso, junto ao caixa, as seguintes informações:
 - a. “A contratação de seguro é opcional, sendo possível a desistência do contrato em até 7 (sete) dias corridos com a devolução integral do valor pago”; e
 - b. “É proibido condicionar desconto no preço do bem à aquisição do seguro”.
 - c. Exibir, nos locais de oferta de seguros, a seguinte informação: “A comercialização de seguro é fiscalizada pela SUSEP”, seguida da informação sobre o portal na rede mundial de computadores da Autarquia e do número de telefone de atendimento gratuito

Questões de marketing e divulgação:

- a) Efetuar propaganda e promoção de seguro somente com prévia anuência da SEGURADORA e que contenha os elementos mínimos exigidos pela Susep, além de informações claras e ostensivas para o segurado, respeitando a fidedignidade das informações constantes no plano de seguro ofertado.
- b) Elaborar materiais de treinamento de vendas sobre seguros em conjunto com a SEGURADORA ou obter validação desta.
- c) Realizar campanhas de vendas para incentivo aos vendedores com prévia aprovação do regulamento e de todos os materiais pela SEGURADORA.
- d) Não vincular qualquer publicidade que utilize o nome comercial ou a Marca da SEGURADORA sem que sejam seguidas estritamente as regras do grupo da SEGURADORA.

Outros pontos importantes da Resolução Susep 297/2013:

- a) Oferecer seguros somente ao consumidor elegível a todas as coberturas, sob pena de devolução do prêmio arrecadado em dobro.
- b) Expôr de forma clara e garantir o direito de arrependimento do consumidor pelo mesmo meio utilizado para contratação do seguro, sem prejuízo de outros meios disponibilizados, fornecendo imediata confirmação do recebimento da sua manifestação.
- c) Disponibilizar atendimento aos segurados em caso de qualquer solicitação de cancelamento, e, caso o pedido de cancelamento se dê dentro do prazo de arrependimento de 7 (sete) dias corridos a contar da assinatura da proposta de contratação ou da emissão do bilhete de seguro, estar ciente de que a devolução do prêmio deverá ser integral e imediata, feita pelo mesmo meio em que foi realizado o pagamento ou outro meio, desde que aceito pelo consumidor. Caso o pedido de cancelamento seja feito após 7(sete) dias a contratação, a devolução do prêmio

considerará a retenção do IOF e será proporcional ao período de vigência decorrido. Para o Seguro Viagem estes prazos devem ocorrer antes da data de início da viagem.

São obrigações da SEGURADORA:

- a) Obter a aprovação da Susep para os Produtos de Seguro a serem comercializados pelo REPRESENTANTE, cumprindo também todas as especificações da Nota Técnica Atuarial e das Condições Gerais do Seguro.
- b) Emitir bilhete de seguro, conforme o caso, ou validar a emissão destes pelo REPRESENTANTE.
- c) Regular e pagar os sinistros incorridos e informados, nos prazos previstos na lei e na regulação vigente, podendo solicitar documentos complementares para análise e ainda fazer investigações de sinistros considerados suspeitos, ou ainda solicitar autorização judicial para pagamento em casos excepcionais, o que suspenderá o prazo previsto até que tais providências sejam tomadas.
- d) Prestar suporte técnico e comercial ao REPRESENTANTE, inclusive informá-lo das exigências legais a que deve se submeter, com clareza, boa-fé, transparência eficiência e confiança no atendimento aos proponentes, segurados e beneficiários.
- e) Manter o serviço de atendimento via call center, bem como o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), nos padrões exigidos pela Legislação Vigente, que deverá prestar todo tipo de esclarecimento relativo ao Produto de Seguro e receber comunicações de sinistro, assim como disponibilizar aos Segurados ou aos beneficiários deste o acompanhamento de seu processo de sinistro.
- f) Fornecer ao REPRESENTANTE documentação técnica e dados gerais para acompanhamento da produção de seguros, estatísticas de sinistros e demais dados pertinentes, assim como fornecer as Condições Gerais dos Produtos de Seguro e demais textos para materiais de vendas.
- g) Estabelecer a Política de Aceitação de Segurados e definir as características dos Produtos de Seguro a serem comercializados.
- h) Informar o REPRESENTANTE sobre quaisquer reclamações recebidas em sua Central de Atendimento sobre práticas de vendas,

Período da VIGÊNCIA:

- a) Ocorrendo a extinção do presente Contrato, antecipadamente ou não, qualquer que seja o motivo, as PARTES se comprometem a respeitar todos os Seguros, bem como os direitos, obrigações e atribuições previstas no presente Contrato, até que os Segurados de forma individual e voluntária solicitem o cancelamento de sua Apólice e Bilhete de Seguro, obrigando-se as PARTES a manterem em vigor a cobrança dos Prêmios de cada Segurado, os respectivos repasses devidos entre as PARTES, o atendimento ao público, o processamento e a liquidação de sinistros e a prestação de informações aos Segurados, conforme previsto nos respectivas Apólices e Bilhetes de Seguros.

- b) O presente extrato entrará em vigor a partir de sua assinatura e assim permanecerá vigente até o término da vigência do contrato (“acordo operacional”) de parceria devidamente formalizado e assinado.

05 de março de 2018

LOJAS EDMIL S/A

QBE Brasil Seguros S/A, em processo de homologação na SUSEP de alteração de razão social para Zurich Brasil Companhia de Seguros.